

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA FUNDAÇÃO DA
ATA – ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ÁGUA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Aos 22 de MARÇO de 2015, em 2ª chamada às 18:30hs, atendendo ao Edital de Convocação do dia 02 de MARÇO de 2015 nesta capital na RUA BOM PASTOR nº 1141 sala 3 no bairro do IPIRANGA CEP 04203-051 no município de SÃO PAULO/SP, **EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA ÁGUA**, reuniram-se os cidadãos maiores de 18 anos, figurando na qualidade de fundadores, os eleitos abaixo qualificados, e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação civil, de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **MARCELO NIGRO**, que escolheu a mim **JONAS DE FREITAS MAR** para secretariá-lo. Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma Entidade. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da Entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: a denominação "**ATA – ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ÁGUA DO ESTADO DE SÃO PAULO**" sendo sua sede social instalada à RUA BOM PASTOR nº 1141 sala 3 no bairro do IPIRANGA CEP 04203-051, município de SÃO PAULO/SP. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do Estatuto Social a ser discutido, já do conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente Ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a Associação. Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo visando compor os cargos, para o mandato de 02 (DOIS) anos, iniciando aos 22 de Março de 2015 até 21 de Março de 2017, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciada por todos, ficou a Presidência, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição:

PRESIDENCIA: para o cargo de presidente o Sr. **MARCELO NIGRO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, residente e domiciliado Rua Caminho do Engenho nº 94 - Ferreira - São Paulo/SP portador do RG 13.612.817-8 e do CPF 075.515.998-51; e para o cargo de vice-presidente o Sr. **CARLOS ALBERTO MURARI JUNIOR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado Av. Dr. Antônio Duarte da Conceição nº 1.700 - Jd. Madalena - Campinas/SP portador do RG 17.558.113-7 e do CPF 137.296.798-21.

DIRETORIA EXECUTIVA: para o cargo de 1º secretário o Sr. **JONAS DE FREITAS MAR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Rio Prata nº 130 Apto 3 - Sacomã - São Paulo/SP portador do RG 9.168.047-5 e do CPF 028.336.758-01; para o cargo de diretor administrativo e financeiro o Sr. **WILSON ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado Rua Padre Adelino nº 118 - Quarta Parada - São Paulo/SP portador do RG 6.905.910 e do CPF 658.927.808-30; para o cargo de diretor de eventos a Sra. **FLÁVIA ARAUJO DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, encarregada fiscal, residente e domiciliada Rua Vincenzo Catena nº 161 cs 3 - Vila Remo - São Paulo/SP portadora do RG 35.843.472-5 e do CPF 308.604.278-89;

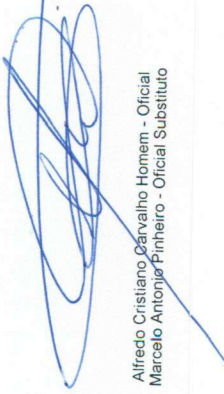
CONSELHO FISCAL: para o cargo de 1º conselheiro fiscal o Sr. **EDNALDO RUBIN DE TOLEDO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Alberto Frediane nº 90 - Centro - Santana de Parnaíba/SP portador do RG 1.880.317-2 e do CPF 068.837.318-65; para o cargo de 2º conselheiro fiscal o Sr. **ENIO CARLOS CUONO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Av Nações Unidas nº 4797 apt 7-B - Alto da Colina II - Avaré/SP portador do RG 8.415.949-2 e do CPF 022.772.288-42; para o cargo de 3º conselheiro fiscal o Sr. **DANILO ARAUJO DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Caraiva nº 513 apt 48 - Campo Limpo - São Paulo/SP portador do RG 28.303.590-0 e do CPF 263.607.558-58; e para o cargo de suplente do conselheiro fiscal o Sr. **JONAS DE FREITAS MAR**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado Rua Barão do Rio Prata nº 130 Apto 3 - Sacomã - São Paulo/SP portador do RG 9.168.047-5 e do CPF 028.336.758-01;

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital


Por fim, o Senhor Presidente, aproveitando a oportunidade em comemoração ao Dia Internacional da Água, discursou sobre a importância da atividade, levando ao conhecimento dos presentes a intenção da entidade em preservar e valorizar os profissionais e empresários do setor. Após o discurso o Senhor Presidente deu posse aos eleitos, cujo mandato tem início na data da fundação. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente eleito, como sinal de sua aprovação. As demais assinaturas encontram-se em Lista de Presenças que juntamente com o Termo de Posse a integram.

Prenotado 9º RTD CPJ

São Paulo, 22 de MARÇO de 2015

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 08.157.387/0001-28 Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial	Protocolado e prenotado sob o n. 60.367 em 10/08/2015 e registrado, hoje, em microfilme sob o n. 41.591 , em pessoa jurídica. São Paulo, 28 de agosto de 2015		Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto
Emol.	R\$ 140,68		
Estado	R\$ 40,07		
Ipsop	R\$ 20,60		
R. Civil	R\$ 7,48		
T. Justiça	R\$ 9,63		
M. Público	R\$ 6,81		
Iss	R\$ 2,81		
Total	R\$ 228,08		
	Seios e taxas Recolhidos p/veiba		


Presidente


Secretário

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCELO NIGRO

Sao Paulo, 29 de Julho de 2015. C.Seg:51740250. 15:55:04h

R\$4,00 SELO(S) 1047AB938271
Válido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
ESCREVENTE AUTORIZADA
São Paulo - Capital

COLEÇÃO NOTARIAL DO BRASIL
11/229
FIRMA
1047AB938271

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

1281

19301898

9º RTDCPJ

41591

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA
**“ATA – ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ÁGUA DO
 ESTADO DE SÃO PAULO”**
GESTÃO 22/03/2015 até 21/03/2017

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da **ATA – ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ÁGUA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bom Pastor nº 1141 no bairro do Ipiranga CEP 04203-051, para mandato de 22 de Março de 2015 a 21 de Março de 2017. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral realizada em 22 de Março de 2015, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Prenotado 9º RTD CPJ

CARGO	NOME
PRESIDENTE	MARCELO NIGRO
VICE-PRESIDENTE	CARLOS ALBERTO MURARI JUNIOR
1º SECRETÁRIO	JONAS DE FREITAS MAR
DIRETOR ADM FINANCEIRO	WILSON ROBERTO RODRIGUES
DIRETOR DE EVENTOS	FLÁVIA ARAUJO DE SOUZA
1º CONSELHEIRO FISCAL	EDNALDO RUBIN DE TOLETO
2º CONSELHEIRO FISCAL	ENIO CARLOS CUONO
3º CONSELHEIRO FISCAL	DANILO ARAUJO DE SOUZA
SUPLENTE DO CONSELHEIRO FISCAL	JONAS DE FREITAS MAR

São Paulo, 22 de Março de 2015.




 MARCELO NIGRO
 PRESIDENTE



 CARLOS ALBERTO MURARI JUNIOR
 VICE-PRESIDENTE



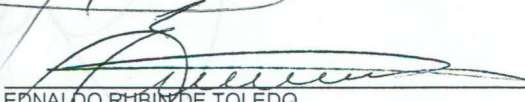
 JONAS DE FREITAS MAR
 1º SECRETÁRIO



 WILSON ROBERTO RODRIGUES
 DIRETOR ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO



 FLÁVIA ARAUJO DE SOUZA
 DIRETOR DE EVENTOS




 EDNALDO RUBIN DE TOLETO
 1º CONSELHEIRO FISCAL



 DANILO ARAUJO DE SOUZA
 3º CONSELHEIRO FISCAL



 JONAS DE FREITAS MAR
 SUPLENTE DO CONSELHEIRO FISCAL



 ENIO CARLOS CUONO
 2º CONSELHEIRO FISCAL

Prenotado 9º RTD CPJ



ATA

Associação dos Transportadores de Água do Estado de São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2015 ÀS 18:30 HORAS

Nome: **MARCELO NIGRO**
 Endereço: **RUA. CAMINHO DO ENSENHO 4 = 94 S. Pa-6**
 Qualificação: **BRASILEIRO / Divorçado** R.G. nº. **13612617-8**
 CPF nº **075.515.998/51** Assinatura:

Nome: **Carlos Alberto Murari Jr.**
 Endereço: **AV. DR. ANTONIO DUARTE DA CONCEIÇÃO, 1700**
 Qualificação: **BRASILEIRO / Casado / Empres.** R.G. nº. **17553113-7**
 CPF nº **137296798-21** Assinatura:

Nome: **ENIO CARLOS CUONO**
 Endereço: **AV. Nações Unidas, 4797 - apto. 17-B**
 Qualificação: **BRASILEIRO, casado, empresário maior** R.G. nº. **8.415.949-2**
 CPF nº **022.772.288-42** Assinatura:

Nome: **EDNARDO R. TOLÉDO**
 Endereço: **ALBERTO FREDIANE Nº 90. SANTANA DO PARANÁ**
 Qualificação: **BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, MAIOR** R.G. nº. **18803172**
 CPF nº **068837318-65** Assinatura:

Nome: **ARRÃO ALBERTO ALVES**
 Endereço: **R. BELA VISTA DO PARAIKÓ, 1731 - GUARUJOS -SP**
 Qualificação: **BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, MAIOR** R.G. nº. **34.349.907**
 CPF nº **278.292.888-01** Assinatura:

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

18º SUBDISTRITO SÃO PAULO - SP
Rua Bom Pastor, 1141 - Sala 3 - Ipiranga - São Paulo / SP - CEP 04203-051
Autenticada em sala reprográfica, extraída destas folhas, contém com validade, dou fe.
111310
AUTENTICAÇÃO
1092AH972518
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA ARAUJO
Escritor Autorizado
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido por cada autenticação R\$ 2,78

9º RTDCPJ 41591

ATA

Associação dos Transportadores de Água do Estado de São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
22 DE MARÇO DE 2015 ÀS 18:30 HORAS

Nome: EDIMANI DOS SANTOS.
Endereço: RUA VICENTE FERREIRA LETTE, 110
Qualificação: BRASILEIRO/CASADO/EMPRESÁRIO/MAIOR R.G. nº. 10.952.742-2
CPF nº 000.080.518-00 Assinatura: _____

Prenotado 9º RTD CPJ

Nome: FLAVIANO ALVES FERREIRA NETO
Endereço: PV. DR. ANTONIO BENTO FERREZ, 215 - CASA 41 - VALINHOS-SP.
Qualificação: BRASILEIRO/CASADO/EMPRESÁRIO/MAIOR R.G. nº. 181.568-X - SP/SP
CPF nº 032.770.658-98 Assinatura: _____

Nome: Wilson Roberto Rodrigues
Endereço: Rua Padre Adelino
Qualificação: BRASILEIRO/CASADO/EMPRESÁRIO/MAIOR R.G. nº. 6905910
CPF nº 058927808-30 Assinatura: _____

Nome: JONAS DE FREITAS MAR
Endereço: RUA BARRIO DO RIO PRATA Nº 130 SP3
Qualificação: BRASILEIRO, CASADO/EMPRESÁRIO/MAIOR R.G. nº. 9.168.047-X
CPF nº 028.336.758-01 Assinatura: _____

Nome: Danilo Araujo de Souza
Endereço: Rua Caratua nº 513 apt. 48 - Campo Limpo
Qualificação: Casado, Brasileiro/Maior/empresário R.G. nº. 28.303/590.0
CPF nº 263.607.558-58 Assinatura: _____

Prenotado 9º RTD CPJ



ATA

Associação dos Transportadores de Água do Estado de São Paulo

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA ARAUJO
Escritor de Tabelas
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
Valor recebido por cada autenticação: R\$ 2,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM
22 DE MARÇO DE 2015 ÀS 18:30 HORAS

Nome: *Guilherme Henrique P. da Silva*
Endereço: *Rua Paula Fischer nº 45/mor*
Qualificação: *Brasileiro/Solteiro/empresário* R.G. nº *48.712.965-9*
CPF nº *410.510.718/60* Assinatura: *[Signature]*

Prenotado 9º RTD CPJ

Nome: *Maria de Fátima Alves*
Endereço: *Rua Argentina Navarro, nº 97, apt. 37 - Osasco*
Qualificação: *brasileira casada/mãe* R.G. nº *37.471.991-3*
CPF nº *226.540.888-89 empresaria* Assinatura: *[Signature]*

Nome: *Joyce da J. Alceira*
Endereço: *R: Paulo Fischer 43*
Qualificação: *Brasileira/Solteira* R.G. nº *333763671*
CPF nº *304.539.948-73* Assinatura: *[Signature]*

Nome: *NILO VILHA CARLOS*
Endereço: *ESTR. QUADRA/GUARÁI S/Nº - HORAS SANTA GERUSA - QUADRA/SP*
Qualificação: *BRASILEIRO, SOLTEIRO* R.G. nº *5.767218*
CPF nº *222 449 488-20* Assinatura: *[Signature]*

Nome: *Guilherme Luis Dias de Almeida Patanislau*
Endereço: *Av. Maecus 523 apt. 91 Moema São Paulo*
Qualificação: *portugues, casado/mãe* R.G. nº *218 7312277*
CPF nº *531487035-53* Assinatura: *[Signature]*

Prenotado 9º RTD CPJ

Associação dos Transportadores de Água do Estado de São Paulo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2015 ÀS 18:30 HORAS

Nome: Gláucia Araújo de Almeida
Endereço: Vicente catena 161 casa 3 Vila Remo
Qualificação: maior/solteira/brasileira R.G. nº. 35.843.472-5
CPF nº 308.604.278-89 Assinatura: Gláucia Araújo A.

Prenotado 9º RTDCPJ

Nome: _____
Endereço: _____
Qualificação: _____ R.G. nº. _____
CPF nº _____ Assinatura: _____



Nome: _____
Endereço: _____
Qualificação: _____ R.G. nº. _____
CPF nº _____ Assinatura: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Qualificação: _____ R.G. nº. _____
CPF nº _____ Assinatura: _____

Nome: _____
Endereço: _____
Qualificação: _____ R.G. nº. _____
CPF nº _____ Assinatura: _____

Prenotado 9º RTDCPJ

Prenotado 9º RTDCPJ

ATA
*Associação dos Transportadores de Água do Estado
 de São Paulo*

ATA – ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE ÁGUA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I

Denominação - Objeto Social - Sede - Foro

Artigo 1 - (arts. 53 e 54, inciso I, CC) – A entidade denominar-se-á **ATA** – Associação dos Transportadores de Água do Estado de São Paulo, doravante designada neste estatuto de **ATA**, com sede na Rua Bom Pastor nº 1141 – sala 3 no bairro Ipiranga CEP 04203-051, município de São Paulo, Estado de São Paulo, com atuação em todo o território nacional, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, conforme o disposto no artigo 5º, incisos XVII, XVIII, XIX E XX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Por conveniência e necessidade da administração, poderão ser instalados departamentos e outras dependências em locais diversos, bem como, a contratação de funcionários, julgados convenientes para o bom cumprimento de suas atividades sociais.

Artigo 2- (art. 54, inciso I, CC) - A ATA tem como finalidades precípua:

- I – Promover estudos e pesquisas em assuntos relacionados aos seus fins;
- II – Prestar contínua colaboração aos integrantes de seu quadro associativo, em consonância com os interesses comuns e da instituição, promovendo atividades julgadas necessárias, úteis e pertinentes aos propósitos sociais, inclusive na área fiscal e judicial.
- III – Informar os associados à existência de novos procedimentos regulados por lei ou decretos que passem a reger todas ou algumas das etapas de armazenamento, preservação, transporte e tratamento de água potável.
- IV – Enviar matérias, informativos e dados que sejam relevantes e de interesse comum aos associados ou a finalidade da ATA
- V – Promover campanhas e outros meios lícitos de arrecadação de fundos, dotações ou doações necessárias à organização, instalação, ampliação, melhorias e manutenção de suas atividades sociais e culturais, podendo, inclusive, pleitear auxílios e subvenções, permanentes ou extraordinários, a órgãos governamentais de quaisquer níveis, além de arrecadação de contribuições regulares de seus associados e, eventualmente a critério da Diretoria efetuar doações de bens (nunca em dinheiro) e/ou equipamentos para instituições públicas ou particulares legalmente constituídas e sem fins econômicos nacionais ou estrangeiras.
- VI – Fortalecer a união de seus associados pela prática de atividades inerentes aos interesses comuns, inclusive sociais e culturais.

Parágrafo 1º - A ATA não prestará assistência jurídica direta. Apenas orientará seus associados sobre eventuais medidas legais a serem tomadas em cada caso, ficando as deliberações ao livre arbítrio dos interessados.

Parágrafo 2º - Serão objeto de interesse da ATA todos os casos de repercussão nacional que, intrinsecamente contenham fatos e consequências no que se refere às etapas da extração ao transporte de água potável.

Parágrafo 3º - A ATA poderá se utilizar, eventualmente, dos serviços de profissionais gabaritados a título gratuito ou não, para consecução de pareceres ou promoção de ações pertinentes ao objeto social.

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Seção I

Artigo 3 – (art. 54, inciso III, CC) – O quadro social da ATA é constituído de associados distribuídos nas seguintes categorias:

I – **Fundadores Contribuintes:** assim considerados aqueles que tiverem participado da Assembleia Geral Constitutiva da Associação.

II – **Contribuintes:** considerados aqueles que se comprometerem a fazer uma contribuição mensal em dinheiro.

III – **Honorários:** assim considerados aqueles que, havendo prestado relevantes serviços à causa da Associação, forem distinguidos com este título por indicação da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral Ordinária dos associados fundadores e contribuintes.

Parágrafo 1º - O Associado Fundador Contribuinte ou Contribuinte que receber o título de Associado Honorário, não perde os direitos e obrigações pecuniárias conferidos a qualquer daquelas categorias.

Seção II

Da Admissão e da Demissão

Artigo 4 – (art. 54, inciso II) – a) São requisitos para admissão ao quadro associativo:

Pessoas Físicas – que tenham interesses em comum ou ligados ao ramo de extração, armazenamento, preservação, transporte e tratamento de água potável, associações de classe legalmente constituídas no Brasil ou no exterior.

b) São requisitos para demissão do quadro associativo: Todo associado que por deliberação, não tenha mais interesse em se manter associado.

Parágrafo 1º - As admissões de que trata este artigo, inciso "a", serão analisadas e propostas pela Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Geral, efetivando-se após a homologação da Diretoria Executiva reunida.

Parágrafo 2º (art 56) - A qualidade de associado é intransferível.

Seção III

Da Exclusão

Artigo 5 – (art. 54, inciso II e art. 57, CC) – O associado será excluído do quadro associativo:

- I – A pedido;
- II – Por falta de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas perante a ATA;
- III – Por justa causa, com deliberação fundamentada pela maioria absoluta de todos os associados presentes a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim;
- IV – Caberá recurso ao penalizado em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres

Artigo 6 – (art. 54, inciso III, CC) – São direitos dos associados:

I – Fundadores e Contribuintes:

- a) votar e ser votado;
- b) frequentar as dependências da ATA, observadas as normas internas;
- c) propor a admissão de associados, inclusive honorários;
- d) concorrer a cargos eletivos dos órgãos dirigentes;
- e) licenciar-se;
- f) convocar Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária na conformidade deste estatuto;

II – Honorários:

- a) frequentar as dependências da ATA, observadas as normas internas.

Parágrafo Único – A licença de que trata a alínea "e", do inciso I, fica condicionada à quitação de eventuais débitos sociais e acarretará a suspensão do exercício dos direitos sociais pelo período solicitado.

Artigo 7 – São direitos comuns aos associados:

- I – Recorrer à Assembleia Geral para defesa de seus direitos, sem efeito suspensivo, quando de penalidades impostas pela Diretoria Executiva;
- II – Apresentar sugestões de interesse do quadro associativo.

9º RTD CPJ 41591

ATA
**Associação dos Transportadores de Água do Estado
de São Paulo**

Artigo 8 – Os associados que vierem a infringir as normas reguladoras da ATA tornam-se passíveis das seguintes penalidades:

- I – **Advertência**: notificação por escrito, por violação de preceito normativo;
- II – **Suspensão**: privação temporária, não superior a um ano, dos direitos associativos, subsistindo as obrigações sociais; e
- III – **Exclusão**: eliminação do quadro associativo.

Artigo 9 – Caberá a pena de advertência sempre que à infração não for aplicável outra penalidade.

Artigo 10 – É passível de pena de suspensão o associado que:

- I – Reincidir em infração já punida com pena de advertência;
- II - Prestar ou concorrer para a disseminação de informações inverídicas à administração da ATA;
- III - Atentar contra o bom conceito da ATA, por ação ou omissão;
- IV – Transgredir qualquer disposição estatutária, regimental ou regulamentar;
- V – Deixar de pagar as obrigações pecuniárias assumidas perante a ATA.

Artigo 11 – É passível de exclusão o associado que:

- I – Reincidir em infração punida com suspensão, que por sua natureza o torne inidôneo para permanecer no quadro associativo;
- II – Reincidir na infração de falta de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas junto a ATA, punida com suspensão;
- III – For condenado por sentença transitada em julgado, se representante legal, pela prática de delito que o torne incompatível com o quadro associativo; se pessoa jurídica por falência fraudulenta ou práticas comerciais ou industriais escusas ou ilícitas;
- IV – Deixar, após notificação, de indenizar a ATA por danos, devidamente apurados, que por si, prepostos ou acompanhantes, vier a causar ao patrimônio social;
- V – Contribuir para fraude eleitoral ou dilapidação do patrimônio social.

Artigo 12 – Aplicar-se-á o estatuto no artigo 11, da seguinte forma:

- a) Convocação em Assembleia Geral Extraordinária para apreciação e deliberação dos pressupostos do pedido de cassação, apresentados formalmente por quem de direito, de maneira hábil e precisa;
- b) A Assembleia Geral poderá optar, no caso de dúvidas, pela nomeação de uma comissão de sindicância, composta de três membros, os quais serão eleitos na própria Assembleia, com amplos poderes para a cabal apuração dos fatos, nos prazos que forem deliberados;
- c) Ao associado se concederá amplas possibilidades de defesa, por si mesmo ou por procurador constituído presente na Assembleia;

ATA**Associação dos Transportadores de Água do Estado de São Paulo**

- d) Sendo pleno o convencimento da Assembleia Geral sobre os fatos apresentados e discutidos, deliberará então, quanto à aplicação da penalidade máxima, por votação secreta dos membros presentes;
- e) Caberá ao Presidente da Diretoria o voto de desempate, se for o caso, exceto na hipótese de ser ele mesmo o acusado, quando, inclusive, não poderá presidir a reunião, devendo o vice-presidente assumir a condução dos trabalhos;
- f) Havendo deliberação, seja qual for o resultado, todo o expediente será preparado para dar ciência aos demais associados;
- g) Sendo a deliberação da Assembleia Geral pela destituição ou cassação, o associado envolvido permanecerá afastado de seus direitos e de suas funções no caso de Diretor ou membro do Conselho Fiscal, até a decisão de recurso.

Artigo 13 – (art. 54, inciso III, CC) – São deveres dos associados:

- I – Conhecer e cumprir as normas reguladoras da ATA;
- II – Efetuar o pagamento das obrigações pecuniárias perante a ATA;
- III – Zelar pelo bom nome da ATA e pelo seu patrimônio;
- IV – Indenizar a ATA pelos prejuízos que vier a causar, por si, por prepostos ou acompanhantes, ao patrimônio social;
- V – Comunicar as alterações de seu endereço e domicílio; e
- VI – Manter adequada conduta moral e social.

Parágrafo 1º - Os associados responderão, disciplinarmente, pelos seus prepostos ou acompanhantes.

Parágrafo 2º - Os associados não responderão solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas pela ATA.

**CAPÍTULO III
Da Organização****Artigo 14** – A ATA é constituída pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral
- II – Presidência
- III - Diretoria Executiva
- IV – Conselho Fiscal

**Seção I
Da Assembleia Geral**

Artigo 15 – A Assembleia Geral é a reunião dos associados fundadores e contribuintes no pleno gozo dos direitos estatutários e que detenham a soberania social.

9º RTDCPJ 41591

ATA
**Associação dos Transportadores de Água do Estado
de São Paulo**

Artigo 16- (art. 59, incisos I, II, III e IV, CC) – As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos. Funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- I – Eleger os administradores, presidência, diretoria e conselho fiscal;
- II – Destituir os administradores, presidência, diretoria e conselho fiscal;
- III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV – Reformular os Estatutos;
- V – Deliberar quanto à dissolução da ATA;
- VI – Decidir em última instância.

Parágrafo Único (do art. 59, CC) – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17 – (art. 60, CC) - A Assembleia Geral se reunirá Ordinariamente, uma vez por ano, em data designada e sendo convocada pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão a ordem do dia, para tal, far-se-á por meio de carta protocolada dirigida aos associados com antecedência mínima de oito dias, e, sua realização se fará em primeira chamada com a presença de 1/5 (um quinto) dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Artigo 18 – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente, da Diretoria, Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados ou contribuinte, em pleno gozo dos direitos estatutários, para tratar de assunto de julgo relevante, da mesma forma realizada para convocação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º – O requerimento para convocação de Assembleia Extraordinária da Diretoria conterà as razões da convocação e será dirigido ao Presidente, que não poderá recusá-lo, efetuando a reunião nos primeiros 30 (trinta) dias úteis subsequentes à data do ingresso da solicitação.

Parágrafo 2º - Decorrido o prazo e não tendo havido a convocação pleiteada, caberá ao solicitante efetuar-la, constando da ordem do dia o não cumprimento, podendo inclusive, deliberar na Assembleia Geral, sobre a destituição do Presidente.

Artigo 19 – Instalada a reunião pelo Presidente ou pelo substituto legal, a Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária elegerá imediatamente um Presidente por votação ou aclamação.

ATA
**Associação dos Transportadores de Água do Estado
de São Paulo**

Parágrafo 1º - Ao Presidente da Assembleia Geral, após sua instalação, compete:

- a) Nomear um Secretário;
- b) Estabelecer o rito dos trabalhos, de acordo com a ordem do dia;
- c) Iniciar, suspender e retomar os trabalhos da Assembleia Geral; e
- d) Proclamar as decisões da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral convocada para liquidação ou dissolução da ATA, exigirá a presença mínima de metade mais um dos associados fundadores e contribuintes.

Seção II

Da Presidência

Artigo 20 – A presidência será composta de Presidente e Vice-Presidente eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição. A ATA será representada ativa e passivamente pelo seu Presidente, em juízo ou fora dele e, a ele compete:

- I – Dirigir a ATA de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da ATA e dos associados;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Contratar e demitir funcionários, conforme indicação e aprovação da Diretoria reunida;
- IV – Assinar ofícios e documentos, em conjunto ou não com o 1º Secretário;
- V – Assinar editais e convocações oficiais, em conjunto ou não com o 1º Secretário;
- VI – Assinar cheques e demais documentos de movimentação financeira em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- VII – Assinar balanços e balancetes em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;
- VIII– Elaborar relatórios e demais papéis sociais, em conjunto com o 1º Secretário;
- IX – Anualmente, elaborar prestação de contas à Assembleia Geral com o parecer do Conselho Fiscal;
- X – Convocar Assembleia Geral, para propor:
 - a) declaração de insolvência da ATA;
 - b) realização de empréstimos, destinados à consecução de fins sociais;
 - c) a concessão de títulos de associados honorários;
 - d) a destituição de Diretores;
- XI – Delegar atribuições aos membros das Comissões Especiais que forem constituídas.

Artigo 21 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos casos de vacância, ausências ou impedimentos e desempenhar atribuições a ele delegadas pelo Presidente.

ATA
**Associação dos Transportadores de Água do Estado
 de São Paulo**

Parágrafo 1º - No caso de vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente será imediatamente empossado na Presidência, convocando, para tanto, reunião extraordinária da Assembleia Geral para suprir o cargo vago.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Artigo 22- (art. 54, V, CC) – A Diretoria Executiva é o órgão que administra a ATA, cujos membros serão eleitos pelos associados fundadores e contribuintes, na forma deste Estatuto, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição, os quais exercerão os respectivos mandatos gratuitamente, sendo constituída de:

- I. Diretoria Executiva: 1º Secretário; Diretor Administrativo e Financeiro; e Diretor de Eventos

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva poderá propor à Assembleia Geral a constituição de Comissões para a condução de assuntos específicos de interesse da ATA.

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva poderá propor à Assembleia Geral a constituição de Representantes Regionais, que serão escolhidos dentre os associados, tendo como função facilitar a integração com as atividades da ATA, gratuitamente e de acordo com os Estatutos.

Artigo 23 – A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a presença da metade mais um de seus membros, que assinarão, obrigatoriamente, o livro de presença. A ela compete desenvolver e implantar medidas de racionalização administrativa e aprimoramento dos controles internos, assunto de pessoal e de demais atividades de comando da ATA, inclusive a aplicação de penalidades de Diretores, exceto destituição ou cassação.

Artigo 24 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada trimestre ordinariamente, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente.

Artigo 25 – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I – Movimentar todas as contas da ATA, na forma deste Estatuto, mantendo livro-caixa atualizado e os arquivos específicos;
- II – Manter a guarda de talonários de cheques e demais documentos relativos às transações bancárias e financeiras da ATA;
- III – Assinar cheques em conjunto com o Presidente ou, na ausência deste, com o Vice-Presidente;

IV – Manter mapa sempre atualizado das disponibilidades financeiras da ATA, das receitas e das despesas, fornecendo a posição do caixa sempre que for solicitado por quem de direito;

V – Zelar pela lisura de todas as operações financeiras da ATA, mantendo rigoroso controle de toda a documentação específica e pertinente.

VI – Efetuar pagamentos e recebimentos, emitindo os recibos necessários.

Artigo 26 – Compete ao 1º Secretário:

- I. Secretariar as reuniões e lavrar as respectivas atas;
- II. Assinar documentos e correspondências internos e externos, se necessário, em conjunto com outros membros da Diretoria Executiva;
- III. Manter arquivos e fichários com a situação atualizada dos associados e seus representantes.

Parágrafo único – Ao Diretor de Eventos compete a promoção da entidade, organizando eventos e reuniões, em conjunto com o 1º secretário, o qual, estará intermediando e organizando as informações junto aos associados.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 27 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da ATA, integrado por TRÊS membros efetivos e um suplente, eleitos na forma deste estatuto, sendo-lhes admitida a reeleição. Funcionará de forma permanente e reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário ou extraordinariamente a qualquer tempo, incumbindo-lhe:

- I. Examinar e vistar, mensalmente, livros, documentos financeiros e balancetes da ATA;
- II. Apresentar à Diretoria Executiva parecer sobre a prestação de contas, anualmente;
- III. Comunicar à Diretoria Executiva qualquer violação da lei ou normas estatutárias, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;
- IV. Atender às convocações da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral, sempre que o assunto lhe seja pertinente ou relevante para a ATA.

Parágrafo 1º - Para o cumprimento de suas finalidades, o Conselho Fiscal poderá recorrer eventualmente, ao auxílio de contadoria ou auditoria de contabilidade.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente considerar-se-á reunido com a totalidade de seus membros, que assinarão o livro de presença.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal deliberará sobre o valor máximo de despesa que poderá ser realizada sem prévia licitação.

Seção V

Da Extinção

Artigo 36 – (art. 46, inciso VI, CC) – A ATA poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes.

Parágrafo 1º - A entidade poderá ser extinta, pela falta de interesse na sua continuidade, pela falta de recursos financeiros ou por falta de membros para composição dos cargos.

Parágrafo 2º - Uma vez definida a impossibilidade existencial da ATA por dois terços dos associados presentes na Assembleia especialmente convocada para esse fim, será nomeada uma comissão liquidante composta de 03 (três) membros, que procederá a imediata liquidação da entidade, observando a legislação vigente.

Parágrafo 3º - (art. 61, § 1º, CC) – Em caso de dissolução social da ATA, liquidado o passivo, será rateado entre os associados, no uso pleno de seus direitos, na proporção das contribuições que houverem prestado ou, de acordo com o decidido pela Assembleia Geral, sendo, que, o patrimônio, será destinado a uma entidade sem fins lucrativos, também, decidido em Assembleia Geral.

Capítulo V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Artigo 37 – (art. 46, inciso IV e 54, inciso VI, CC) – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Artigo 38 – Os cargos da Presidência, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, serão exercidos graciosamente, havendo, porém, o ressarcimento de despesas em nome da ATA devidamente autorizadas em Assembleia Geral, necessárias e efetivamente comprovadas.

Artigo 39 – Os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que faltarem a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem prévia justificativa por escrito, perderão os respectivos cargos, sendo substituídos por suplentes nomeados pela Diretoria.

Artigo 40 – Os integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da ATA, na prática de ato regular de sua gestão responderão, porém, pelos prejuízos que vierem a causar por infração de lei e das normas reguladoras da ATA.

Associação dos Transportadores de Água do Estado de São Paulo

Artigo 41 – Fica vedado a manifestação pública em qualquer meio de comunicação, com a finalidade de promoção pessoal ou de sua empresa e ainda, qualquer declaração estranha aos interesses da maioria dos associados.

Artigo 42 – Para fins de direito, este instrumento de Estatuto Social entrará em vigor a partir da data de seu registro em Cartório da Comarca de São Paulo.

Artigo 43 – Os casos de dúvidas, oriundas do presente, serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral, consoante os princípios de direito e das leis vigentes no país.

São Paulo, 22 de Março de 2015.


14º
Marcelo Nigro
Presidente


Carlos Alberto Murari Junior
Vice-Presidente


Jonas Freitas Mar
1º Secretário


Denise Elaine do Carmo Dias
Advogada
OAB/SP nº 118.684/SP

Prenotado 9º RTD CPJ

Prenotado 9º RTD CPJ

 14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCELO NIGRO*****

São Paulo, 29 de Julho de 2015. C.Seg:51750252.15:35:05h

R\$4,00 SELO(S) 1047AB938275

14º TABELIÃO - VAMPRE
KARINA FUGIMURA FONSECA
REVENTE AUTORIZADA
SÃO PAULO - Capital
DO BRASIL
111229
FIRMA 1

90
R.T.O.R.L.

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.157.387/0001-28
Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial

Emol.	R\$ 140,68	Protocolado e prenotado sob o n. 60.367 em
Estado	R\$ 40,07	10/08/2015 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 20,60	sob o n. 41.591 , em pessoa jurídica.
R. Civil	R\$ 7,48	São Paulo, 28 de agosto de 2015
T. Justiça	R\$ 9,63	
M. Público	R\$ 6,81	
Iss*	R\$ 2,81	
Total	R\$ 228,08	

Selos e taxas
Recolhidos p/verba


Alfredo Cristiano Carvalho Homem - Oficial
Marcelo Antonio Pinheiro - Oficial Substituto

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital
São Paulo, **10 AGO. 2015**
Título Prenotado sob nº **60367**